

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



			_			
Homologado en	ı 9/4/2014.	. DODF nº 72.	de	10/4/2014.	n.	10.

Folha nº _		
Processo 1	o° 084.000126/2014	
Rubrica	Matrícula	

PARECER Nº 61/2014-CEDF

Processo nº 084.000126/2014

Interessado: Victor Theodoro Martins dos Santos

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Victor Theodoro Martins dos Santos, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3840 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Victor Theodoro Martins dos Santos, concluídos em 1997, no(a) The American School of the Hague, em Wassenaar, Holanda, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de abril de 2014.

BERENICE DARC JACINTO Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal